



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.
CNPJ n.º07.509.201/0001-68

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o vencimento em **31/12/2019** do Contrato nº 01.001.006.2019, firmado com a empresa P. F. LIMA CARVALHO EIRELI-ME que possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-Ma, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

1. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de locação de veículo ser de extrema importância para a Câmara e por ser um serviço essencial para garantir a manutenção dos serviços administrativos, já que este Órgão não dispõe de veículo próprio. Além disso, levando - se em consideração o fator "Custo-Benefício", em favor da administração pública, a Câmara terá uma expressiva vantagem, visto que continuará a contratar o objeto sem qualquer reajuste e com preço dentro dos praticados no mercado.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 4ª (quarta) e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato está dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular, não houve ocorrências que comprometessem a execução dos trabalhos, e a empresa contratada vem cumprindo com obrigações contratuais de forma satisfatória.

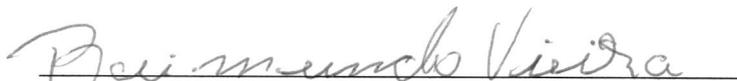
2. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual.

Isto posto, solicitamos a autorização e encaminhamento a Comissão Permanente de licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Buriti-MA, 18 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,


Raimundo Vieira Brito
Presidente da CPL